

Institui a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do primeiro grau de Jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do [Regimento Interno](#) do Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ nº 351](#), de 28 de outubro de 2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação e determina em seu artigo 15 a constituição de Comissão para esse fim em cada Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ nº 413](#), de 23 de agosto de 2021, que altera a Resolução CNJ nº 351/2020 e institui no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PRES nº 142, de 11 de junho de 2021, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com o objetivo de promover um ambiente de trabalho saudável e coibir condutas que configurem assédio moral, sexual ou discriminação;

CONSIDERANDO o que consta no procedimento instaurado no SEI nº 23.0.000006257-0,
RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do primeiro grau de Jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a presidência do primeiro membro descrito no art. 2º.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Juiz, Dr. Vinícius de Castro Borges, titular da 125ª Zona Eleitoral;

II - Juiz, Dr. Clauber Costa Abreu, titular da 134ª Zona Eleitoral (Suplente);

III - Alberto Peres Brambila (Servidor Titular) e Vitor Carneiro Ramos (Servidor Suplente) - art. 15, I, da [Res. CNJ 351/2020](#);

IV - Fabiana de Cássia Castro Piccinini Guimarães (Terceirizada Titular) e Marya Edwarda Raimundo Ribeiro (Terceirizada Suplente) - art. 15, I, da [Res. CNJ 351/2020](#);

V - Maycon Vicente Inácio (Titular) e Domingos Lobo Silva (Suplente) - art. 15, II, da [Res. CNJ 351/2020](#);

VI - Glínia Massmann Serra (Titular) e Letícia Bernardes Barcelos (Suplente) - art. 15, III, da [Res. CNJ 351/2020](#).

§ 1º Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil poderão participar da presente Comissão, mediante deliberação da Comissão, na condição de convidados, facultada a participação a critério de cada entidade.

Art. 3º O exercício das competências e atribuições da Comissão obedecerá ao previsto no art. 16 da Resolução CNJ nº 351/2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 219, DE 05 DE JULHO DE 2023

Altera a Portaria nº 52/2021 PRES, de 12 de fevereiro de 2021, que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do [Regimento Interno](#) do Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ nº 351](#), de 28 de outubro de 2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio

Sexual e da Discriminação e determina em seu artigo 15 a constituição de Comissão para esse fim em cada Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ nº 413](#), de 23 de agosto de 2021, que altera a Resolução CNJ nº 351/2020 e institui no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PRES nº 142, de 11 de junho de 2021, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com o objetivo de promover um ambiente de trabalho saudável e coibir condutas que configurem assédio moral, sexual ou discriminação;

CONSIDERANDO o que consta no procedimento instaurado no SEI nº 23.0.000006257-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 52/2021 PRES, de 12 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com nova redação:

"Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do segundo grau de jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a presidência do primeiro membro descrito no art. 2º."

Art. 2º Alterar o art. 2º, revogar o §1º da Portaria nº 52/2021 PRES, de 12 de fevereiro de 2021, que passa vigorar com nova redação:

"Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Juiz Membro, Dr. Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior;

II - Juíza Membro, Dra. Mônica Cezar Moreno Senhorelo (Suplente);

III - Magda da Conceição Gonçalves (Servidora Titular) e Luiza de Araújo Carrari (Servidora Suplente) - art. 15, I, da [Res. CNJ 351/2020](#);

IV - Pedro Augusto Fernandes Torres Santana (Terceirizado Titular) e Thauane Bizarria Mota (Terceirizada Suplente) - art. 15, I, da [Res. CNJ 351/2020](#);

V - Domingos Lobo Silva (Titular) e Maycon Vicente Inácio (Suplente) - art. 15, II, da [Res. CNJ 351/2020](#);

VI - Maria Cecília Félix de Souza Carmo (Titular) e Vanessa Vaz de Sá (Suplente) - art. 15, III, da [Res. CNJ 351/2020](#).

§ 1º revogado"

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 220, DE 05 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do [Regimento Interno](#) do Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ nº 351](#), de 28 de outubro de 2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação e determina em seu art. 15 a constituição de Comissão para esse fim em cada Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ nº 413](#), de 23 de agosto de 2021, que altera a Resolução CNJ nº 351/2020, que institui no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO o que consta no procedimento instaurado no SEI nº 23.0.000006257-0,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR e INCLUIR os "Considerandos" a seguir arrolados do preâmbulo da Portaria nº 142/2021 PRES, de 11 de junho de 2021, que passam a vigorar com nova redação: